

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa Che Sai Wang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e consultado os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança, da Direcção dos Serviços de Turismo e do Instituto do Desporto, apresento a seguinte informação à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Che Sai Wang a 25 de Outubro de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 1110/E851/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa a 1 de Novembro de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 5 de Novembro de 2024:

1. Relativamente ao ponto 1 da interpelação

A Direcção dos Serviços de Turismo frisa que as “Orientações sobre piscinas dos hotéis” aconselham a disponibilidade de nadador-salvador durante o funcionamento das piscinas e a afectação de, pelo menos, dois nadadores-salvadores nas piscinas que tenham um plano de água de até 250 m²; caso a área do plano de água da piscina seja superior a 250 m², por cada acréscimo de até 250 m², dever-se-á adicionar mais um nadador-salvador fixo no local. Para reforçar a segurança dos utentes das piscinas dos hotéis e melhor regulamentar os critérios de segurança das piscinas dos hotéis, a DST vai continuar a proceder, em conjunto com os Serviços de Saúde, o Instituto

para os Assuntos Municipais e o Instituto do Desporto, à revisão das “Orientações sobre piscinas dos hotéis”, e à actualização segundo as necessidades.

O Instituto do Desporto refere que, actualmente, existem na Rede das Instalações Desportivas Públicas do Instituto do Desporto 11 piscinas públicas abertas ao público, de entre as quais 10 são geridas pelo Instituto do Desporto, com a excepção da piscina no Complexo Desportivo da Universidade de Macau, que é gerida pela própria Universidade. As piscinas geridas pelo Instituto do Desporto procederam à aquisição dos serviços de salvamento e gestão ao abrigo do procedimento de aquisição de bens e serviços em vigor, devendo os nadadores-salvadores destacados possuir os respectivos documentos de habilitação profissional e ter experiências profissionais relevantes. Para além disso, o Instituto do Desporto estabelece, tomando como referência as sugestões dadas pelo Grupo de Peritos da Associação Nacional de Salvamento do Centro de Gestão de Natação da Administração Geral do Desporto do Estado, as regras de fiscalização em relação ao número e à distribuição de postos de nadadores-salvadores destacados nas piscinas, e exige à empresa adjudicatária que organize formação em serviço aos nadadores-salvadores e respectivos trabalhadores, de modo a melhorar a gestão de segurança das piscinas.

No que concerne à adopção de equipamentos de vigilância inteligente nas piscinas, o Instituto do Desporto tem estado atento aos últimos

desenvolvimentos na aplicação da ciência e da tecnologia nas instalações desportivas e, tendo em conta as necessidades reais e as condições dos seus recintos, reforçará no momento oportuno a gestão inteligente, no sentido de proporcionar mais conveniência ao público.

2. Relativamente aos pontos 2 e 3 da interpelação

A DST menciona que os pedidos de licenciamento dos estabelecimentos hoteleiros sejam apreciados e autorizados de acordo com a Lei n.º 8/2021 “Lei da actividade dos estabelecimentos da indústria hoteleira” e, no processo de licenciamento, vai consultar, nos termos da lei, os pareceres dos serviços técnicos intervenientes no processo de licenciamento. Após a aprovação do respectivo projecto e conclusão das obras, a Comissão de Vistoria, composta por representantes dos serviços intervenientes no processo de licenciamento, procede à vistoria do estabelecimento, a fim de verificar se as instalações e os equipamentos do estabelecimento hoteleiro (incluindo as piscinas, se as houver) estão em conformidade com o projecto aprovado.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 47/98/M em vigor, as actividades de entretenimento de natureza comercial exploradas em recintos ou centros recreativos de acesso público devem possuir a autorização emitida pelo IAM. Para garantir o funcionamento seguro das respectivas instalações de diversões e a segurança pública, o Instituto tenciona inspeccionar os equipamentos das instalações de diversões e rever os seus planos de

exploração, e auscultar os pareceres do Corpo de Bombeiros (CB), da Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana e de outros serviços competentes, para dar sugestões de medidas de gestão de segurança aos estabelecimentos.

O IAM efectua inspecções periódicas às instalações de diversões em funcionamento, e exige aos operadores de instalações de diversões que destaquem pessoal ou disponibilizem equipamentos, para monitorizar a situação de utilização das instalações de diversões, estabelecendo ainda o mecanismo de informação de incidentes com os operadores, com vista a elevar a capacidade de resposta a incidentes.

O Gabinete do Secretário para a Segurança menciona que, quando o CB recebe plantas de concepção de instalações de diversões apresentadas pelos serviços competentes ou responsáveis pela emissão de licenças, para além de dar sugestões relativas à segurança contra incêndios, solicita também ao responsável do local a elaboração do plano de evacuação de emergência atendendo a quão elevado é o número de utilizadores do local, para garantir uma melhor compreensão e domínio, por parte dos funcionários dos estabelecimentos, das medidas de resposta a emergências em caso de ocorrência de incidentes. Em simultâneo, o CB efectua inspecções de

segurança contra incêndios a edifícios e recintos nas várias zonas da cidade, de acordo com o seu plano de trabalhos diários, ou em resposta a notificações de outras entidades ou a queixas de cidadãos. Entre Janeiro e Outubro de 2024, o CB realizou um total de 54 inspeções de segurança contra incêndios a instalações de diversões de grandes dimensões em Macau.

Aos 22 de Novembro de 2024

O Presidente do Conselho de Administração
para os Assuntos Municipais
(Vide original da assinatura)
José Tavares